



Município de São Jerônimo/RS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 253/2025

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição da servidora Julie Vist no curso sobre “Credenciamento como instrumento auxiliar na Lei Federal nº 14.133/2021”, ministrado pela DPM Educação Ltda, no dia 29 de setembro de 2025.

Este Estudo não será respondido integralmente porque a contratação é para um serviço técnico especializado de natureza intelectual, destinado ao treinamento de pessoal por uma empresa de notória especialização, o que justifica a inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74 da Lei 14.133/2021. Além disso a contratação é de baixa vultuosidade e caracterizada como serviço de escopo, sem que restem obrigações futuras pela contratada, portanto, apenas os elementos indispensáveis, em observância ao § 2º da Lei 14.133/2021, serão analisados.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei 14133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Por se tratar de serviço, não incide a vedação de adquirir bens de luxo.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MUNICIPAL

Será utilizada dotação municipal, cujo código reduzido segue em documento anexo.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1. Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Não se aplica, pois trata-se de municipal.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária? Não

Não se aplica, pois trata-se de recurso municipal.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica, pois trata-se de recurso municipal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do curso “Credenciamento como instrumento auxiliar na Lei Federal nº 14.133/2021” justifica-se pela necessidade de atualização e capacitação dos servidores envolvidos nos processos de contratação pública. A nova Lei de Licitações e Contratos estabelece normas, procedimentos e instrumentos inovadores que demandam conhecimento técnico específico para correta aplicação, a fim de assegurar maior eficiência, legalidade e transparência na administração pública.



Município de São Jerônimo/RS

SECRETARIA DE SAÚDE

A participação no referido curso possibilitará a aquisição de conhecimentos práticos e teóricos indispensáveis para o adequado planejamento, execução e fiscalização das contratações, especialmente no que se refere ao credenciamento, instrumento que se apresenta como alternativa estratégica para atender demandas contínuas da administração. Dessa forma, a capacitação contribuirá para a melhoria da gestão, a mitigação de riscos de falhas processuais e o fortalecimento da conformidade legal

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço educacional – Curso Extensão DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: curso sobre “Credenciamento como instrumento auxiliar na Lei Federal nº 14.133/2021”, PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 7 HORAS.	18635	-	SER	01	R\$ 503,00	R\$ 503,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: -
Serviços: **R\$ 503,00** (quinhentos e três reais).
Total: **R\$ 503,00** (quinhentos e três reais).

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não serão necessários custos adjacentes para essa contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Considerando que o curso visa esclarecer, de forma direta, quais as características e facilidades do credenciamento, com todas as novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações, qual a melhor forma de utilizá-los a favor da economicidade, da eficiência, do planejamento e do, cada vez mais, escasso tempo da Administração.



Município de São Jerônimo/RS

SECRETARIA DE SAÚDE

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um processo de inexigibilidade de licitação, o preço do curso é pré-estabelecido pela empresa contratada, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não se aplica.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica, sobretudo pela contratação ser atinente às condições propostas pela contratada.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim

Por se tratar de uma contratação cujo valor total não ultrapassa $\frac{1}{4}$ do valor das dispensas de licitação, o art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 autoriza a dispensa de documentos de habilitação. Assim, serão exigidos os documentos abaixo indicados:

- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, incluídos os débitos previdenciários;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Declaração de que não se emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.

Também deverá ser consultada a regularidade fiscal junto ao Município de São Jerônimo, tendo em vista que não podemos contratar empresas em débito com o Município.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se aplica.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não



Município de São Jerônimo/RS

SECRETARIA DE SAÚDE

Não se aplica.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não se aplica.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não se aplica.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não se aplica.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não
Não se aplica.
5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não
Não se aplica.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Lei 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratos de inexigibilidade de Licitação, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.
5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO
Não se aplica.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO
Considerando que a DPM Educação é uma instituição de ensino especializada na capacitação de servidores públicos municipais, com ampla experiência e reconhecimento no mercado, a contratação dos seus serviços se justifica pela singularidade e especificidade das suas atividades. Fundada em 2011, a DPM Educação oferece um extenso portfólio de cursos voltados para o aprimoramento das administrações municipais, destacando-se pelo compromisso em fornecer conhecimento atualizado e qualificado para o exercício da função pública. A empresa possui uma estrutura robusta e uma equipe de instrutores altamente capacitados, o que a torna uma referência na área de formação para servidores públicos. Essa qualidade é demonstrada pelas informações disponíveis no sítio eletrônico da empresa e pelas participações de agentes municipais em outros cursos ministrados pela DPM Educação. Além disso, a professora Bruna Polizelli Torossian - Advogada, Especialista em Direito Público, Coordenadora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação, que irá ministrar o curso sobre "Credenciamento como instrumento auxiliar na Lei Federal nº 14.133/2021". Dado o foco exclusivo e especializado da DPM Educação na capacitação de servidores públicos municipais, não há como comparar a oferta de seus cursos com outras empresas. Assim, a contratação direta, sem a necessidade de um levantamento de mercado mais amplo, sustenta-se pela notória especialização da DPM Educação e pela ausência de concorrentes que ofereçam um serviço de igual qualidade e relevância para o setor público, caracterizando-se como singular.



Município de São Jerônimo/RS

SECRETARIA DE SAÚDE

6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A DPM Educação atende plenamente aos requisitos legais para ser considerada de notória especialização, o que torna inviável a competição com outras empresas para a execução do objeto pretendido.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

A solução adotada é a contratação direta da DPM Educação para capacitar o servidor público municipal no curso sobre “Credenciamento como instrumento auxiliar na Lei Federal nº 14.133/2021”.

A contratação está amparada pelo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresas de notória especialização.

7.2. DOS PRAZOS

7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

A contratação se caracteriza como de escopo, pois se trata de um serviço não contínuo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao instrumento contratual, apesar da literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que menciona a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos apenas em "dispensa de licitação em razão do valor" e "compras com entrega imediata", a interpretação sistemática e finalística da norma permite considerar que, em contratações de baixo valor, como é o caso deste treinamento, é juridicamente possível dispensar o contrato formal.

Diante disso, para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho.

7.2.2 DE ENTREGA:

Não se aplica, pois trata-se de um serviço a ser executado em data específica.

7.2.3 DE EXECUÇÃO:

O curso está previsto para ser realizado no dia 29 de setembro de 2025: das 09h às 12 e das 13h às 17h.

7.2.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

O curso está previsto para ser realizado na sede da empresa DPM Educação Ltda, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não se aplica, visto que se trata de prestação de serviço sem entrega de bens materiais.



Município de São Jerônimo/RS

SECRETARIA DE SAÚDE

7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma estabelecido pela contratada, conforme a programação do curso que segue em anexo. A contratada deverá garantir o cumprimento integral da carga horária e dos conteúdos programados.

7.5 PÓS VENDA E GARANTIA.

Não há garantia contratual aplicável devido à natureza do serviço. Em caso de cancelamento do curso, o valor pago deverá ser devolvido integralmente.

7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A fiscalização será realizada pelos fiscais e gestora designados em Termo de Referência. Eles deverão observar se o curso ocorre conforme a programação estabelecida, incluindo o cumprimento do cronograma e a carga horária completa. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades, os fiscais devem informar imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 5.397/2024.

7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

O curso é uma atividade pontual, mas espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados continuamente nas atividades diárias do agente.

7.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve prestar o serviço de acordo com a programação e condições estabelecidas, conforme detalhado na oferta anexada.

7.9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Não há obrigações pontuais específicas além das descritas nos campos anteriores da descrição da solução como um todo. As demais obrigações contratuais serão detalhadas no Termo de Referência, que será formulado posteriormente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

O curso é unitário e será realizado em uma única ocasião, de modo que a divisão em lotes não é aplicável.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A prestação do serviço será realizada em data específica, conforme o cronograma estabelecido no dia 29 de setembro de 2025.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

O pagamento se dará de forma integral, e será descontado juntamente com o pagamento da mensalidade referente ao contrato de assessoria que o município possui com a empresa Pause & Perin Advogados (contrato 044/2024).



Município de São Jerônimo/RS

SECRETARIA DE SAÚDE

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Esta contratação não será realizada por meio de registro de preços, pois se trata de um evento único e específico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação do curso “*Credenciamento como instrumento auxiliar na Lei Federal nº 14.133/2021*”, pretende-se alcançar a atualização e o fortalecimento das competências dos servidores envolvidos nos processos de contratação pública. Espera-se que os participantes adquiram conhecimentos teóricos e práticos necessários para aplicar de forma adequada e segura o credenciamento, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade legal. Além disso, busca-se a padronização de procedimentos internos, a mitigação de riscos de falhas ou questionamentos jurídicos e o aprimoramento da gestão pública. Como resultado final, almeja-se a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população, com base em processos mais céleres, econômicos e juridicamente seguros.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Devido a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores para o desenvolvimento de suas atividades, este objeto é frequentemente contratado.

As últimas contratações realizadas no município foram por meio dos processos de Inexigibilidade de Licitação números 116/2025, 121/2025, 122/2025 e 123/2025.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Há previsão de novas contratações para capacitação dos servidores, dada a rotatividade de pessoal e a necessidade de constante atualização frente às mudanças legislativas.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não, esta contratação é pontual e específica para a realização do curso, não gerando a necessidade de novas contratações relacionadas diretamente a esta capacitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da realização do curso.



Município de São Jerônimo/RS

SECRETARIA DE SAÚDE

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO

Como não foram identificados impactos ambientais na realização do curso, não houve a necessidade de incluir requisitos específicos para mitigar impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica, pois não foram identificados impactos ambientais associados a esta contratação.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Por ser um serviço de capacitação, não há aquisição de bens que exijam logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, para ministrar o curso “Credenciamento como instrumento auxiliar na Lei Federal nº 14.133/2021” é a opção mais adequada para atender à necessidade de capacitação da servidora municipal. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a DPM EDUCAÇÃO LTDA é uma empresa de notória especialização, reconhecida no mercado pela qualidade de seus serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

São Jerônimo, 19 de setembro de 2025.

Bernardo Dalcorno
Assessor Municipal
Secretaria de Saúde
Autor Estudo Técnico Preliminar

Camila Teresinha Lopes Krigger
Coordenadora Financeira
Fiscal Administrativo

Julie Vist
Coordenadora de Compras
Secretaria de Saúde
Fiscal Técnico

Kenia Becker Guimarães
Gestor da contratação
Secretária de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LWD**917****3PV****YVE**